



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.091, DE 08 DE JUNHO DE 1.988.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, AL-/CINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO**/ a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

01 - Associação Beneficente de Tabapuã - Departamentos:	
a)- Hospital Maria do Valle Pereira.	CZ\$. 700.000,00
b)- Asilo São Vicente de Paula.	CZ\$. 50.000,00
c)- Creche Menino Jesus.	CZ\$. 50.000,00
02 - Fundação Padre Albino - Catanduva...	CZ\$. 50.000,00
03 - Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes	CZ\$. 10.000,00
04 - Hospital Psiquiatrico Espírita Nahatma Ghandi.	CZ\$. 20.000,00
05 - Fundação Pio XII - Combate ao Câncer-Barretos.	CZ\$. 20.000,00
06 - Lar dos Pobres Joana D'Arc	<u>CZ\$. 50.000,00</u>
TOTAL.	CZ\$. 950.000,00


Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta do Orçamento Programa do presente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês/ de junho de 1.988.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no local desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral